



Comprovante de Publicação

Nº: 17776

Data/Hora Veiculação: 07/11/2013 17:23

Ato: **DECRETO Nº 26.665/2013**

Assunto: **RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 23.393/2010 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: **Fica retificado o Decreto nº 23.393/2010 de 19 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de fevereiro de 2010, à Funcionária Efetiva THEREZINHA DE JESUS DOPICOSKI DE PAULA, Matrícula nº. 3569, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 7.665 de 10.950 dias correspondentes ao cargo de Servente, Tabela A1, Referência 05, Nível 01.**

Identificação:

3752/2013

Data Publicação :

08/11/2013

Completo

DECRETO Nº 26.665/2013 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, bem como no Art. 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012, fundamentado Art. 30 da Lei Municipal nº1.493/04 ainda Processo Administrativo nº 011094/12 de 06/09/2012, DECRETA Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 23.393/2010 de 19 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de fevereiro de 2010, à Funcionária Efetiva THEREZINHA DE JESUS DOPICOSKI DE PAULA, Matrícula nº. 3569, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 7.665 de 10.950 dias correspondentes ao cargo de Servente, Tabela A1, Referência 05, Nível 01 e conforme previsto às fls. 19 do processo de aposentadoria acima mencionado, totaliza o valor de R\$ 818,72 (oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme demais dispositivos legais já citados. Art. 2º Os efeitos financeiros serão a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012. Art. 3º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade. Art. 4º - O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 28 de outubro de 2013. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito do Município de Araucária RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS Secretário Municipal de Gestão de Pessoas SMGP/ems